

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 38/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0039148/2020-95****RELATORA: Marize Schons****APROVADO EM 13.01.2022**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ofertado pela Escola APAExãozinha, no município de Cabo Verde.

Histórico

O expediente foi encaminhado, à consideração deste Conselho, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1482/2021, de 20 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional.

Recebido, no dia 22 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Cláudia Leite Viana Pereira, Presidente da APAE, por meio de documento, datado de 09 de junho de 2020, dirigido à SEE, requer o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola APAExãozinha, autorizado a funcionar pela Portaria nº 598/2003, de 27 de maio de 2003.

A demanda é apresentada em virtude das determinações do Parecer CEE nº 1096/2019.

Presente, no processo, documento procedente da SRE de Poços de Caldas, em que o Serviço de Inspeção assegura corresponder, à realidade encontrada in loco, as peças de instrução que organizam o processado, assim sumariadas:

- requerimento inicial;
- atos relativos aos cursos e à entidade mantenedora;
- Parecer CEE nº 1096/2019, em resposta à consulta da Federação das APAES;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

O levantamento e avaliação do aparelhamento, tanto físico quanto pedagógico, que garante a Escola APAExãozinha, resultou em manifestação favorável ao pleito das inspetoras escolares Isabelle Rosa Domingues e Rachel Tristão Silva Matoso. Do documento, destacamos:

- o estabelecimento encontra-se com todos os seus atos de funcionamento regularizados e com registros de escrituração escolar que assegurem a regularidade e fidedignidade da vida escolar dos alunos dos níveis de ensino ofertados e apresenta infraestrutura física compatível e adequada aos cursos oferecidos;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular encontram-se aprovados e coerentes com as modalidades de ensino ministradas;
- o corpo docente e administrativo está devidamente autorizado/habilitado;
- a unidade de ensino comprova a existência de equipamentos, material didático, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente;
- em 2021, foram atendidos 03 alunos no 1º ano, 01 no 2º, 04 no 3º, 07 no 4º e 06 no 5º, distribuídos em 02 turmas multisseriadas - uma do 1º ao 3º ano e outra de 4º e 5º anos, além de uma turma multisseriada da Educação Infantil;
- o prédio, em saudáveis condições de habitabilidade, é dotado de 04 (quatro) salas de aula, além das dependências de praxe e outras destinadas aos serviços especializados de Psicologia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Medicina, Odontologia e Fisioterapia e Estimulação Precoce, ambientes devidamente equipados.

O Serviço de Inspeção da SRE de Poços de Caldas comprova que o estabelecimento de ensino visitado preenche, em todos os seus segmentos, as condições estabelecidas pela legislação, para aprovação do pleito.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola APAExãozinha, localizada na Rua Carlos Vieira D'Oliveira, nº 65, Bairro Chapadão, no município de Cabo Verde, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Marize Schons - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 07/02/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40809101** e o código CRC **7BB3E5B4**.